



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 110/2025**

Processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG - *Campus Governador Valadares*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS GOVERNADOR VALADARES*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus Governador Valadares*, no ano de 2025, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG.

#### **1.2 Do Colaborador Externo**

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como *Colaborador Externo* a **categoria de apoio ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua, preferencialmente, experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é recomendada para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Governador Valadares torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado e ensino superior com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos com necessidades educacionais específicas.

2.2 O edital terá validade de 01 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a interesse do IFMG campus Governador Valadares.

## 3 DA BOLSA

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Número de Bolsistas:	7 (sete) + Cadastro de Reserva
Número de parcelas:	Até 12 (doze) parcelas.
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 **Vigência da bolsa:** durante a vigência do período letivo 2025, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG Campus Governador Valadares, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

3.3 Função, requisitos mínimos de formação, carga horária e vagas:

Função	Requisitos mínimo de formação e experiência	CH Semanal	Vagas	Cadastro de reserva
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	Ensino Médio Completo	20h	07*	**

3.3.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação. [\*]

3.3.2 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o **Cadastro de Reserva**, sendo convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação. [\*\*]

3.4 A função de orientador do(s) bolsista(s), selecionado(s) por meio deste edital, será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.5 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.6 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.7 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação

mensal, no último dia útil de cada mês, de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista, ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, em consonância com o compromisso assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.8 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I - na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II - no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos;

III - em caso de evasão ou desistência do aluno(a) assistido(a).

3.9 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.8, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.10 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.11 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa, conforme a quantidade de dias de atividade exercida.

3.12 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.13 A critério do *Campus* Governador Valadares, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

#### **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade**” consiste no desenvolvimento de atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, mediante a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e outras estratégias visando minimizar ou cessar eventuais barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.

#### **5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.3 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

a) Auxiliar o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.

b) Ser maior de 18 anos.

c) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

d) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa, em qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

e) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.

f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.

g) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.

h) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.

i ) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

j ) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.

c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Governador Valadares e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e Seção de Assuntos Estudantis.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, <<https://forms.gle/QM28ymUG78xEtnkLA>>, disponível no site do Campus Governador Valadares, no período disposto no cronograma (item 12).

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

b) Documentação comprobatória do requisito de formação exigido no subitem 3.3, conforme a função. Para realizar *upload* (envio) de documentos (em PDF) durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (*google*).

8.3 A entrega dos documentos pessoais será entregue mediante convocação.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 **Prova de títulos e/ou experiência** (eliminatória e classificatória):

a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/QM28ymUG78xEtnkLA>>.

b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Todos os classificados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a etapa de entrevista. Todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda, conforme item 3.3.1.

#### 9.2.2 Entrevista (classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-Campus Governador Valadares.

d) A entrevista será realizada de forma presencial.

e) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG campus Governador Valadares.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa “Entrevista”.

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de dois dias úteis para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico [napne.gv@ifmg.edu.br](mailto:napne.gv@ifmg.edu.br).

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus* Governador Valadares, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	04/02/2025
Período de inscrição	04/02/2025 a 15/02/2025
Divulgação da Lista de Inscritos	18/02/2025
Resultado Preliminar da análise de documentos	21/02/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	24 e 25/02/2025
Resultado Final da análise de documentos	26/02/2025

Convocação para Entrevistas	26/02/2025
Entrevistas	27/02/2025 e 28/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	28/02/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	01/03/2025 e 03/03/2025
Divulgação do resultado final da entrevista	07/03/2025
Resultado Final do processo seletivo	07/03/2025

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE Governador Valadares e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Governador Valadares (MG), 30 de janeiro de 2025.

### ANEXO I

PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”:

(<https://drive.google.com/file/d/12wRMt0ixmwrrDKUF4rqXK95ZQSGK0p5z/view>)

### ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
<b>1. Atuação Profissional*</b>	60	
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 pontos por semestre	40	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre	5	
<b>2. Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **</b>	<b>40</b>	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	

b) Especialização em Educação ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial	25	
d) Licenciatura em Pedagogia	20	
e) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 2 pontos por semestre.	16	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 4 pontos por curso	16	

\* Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, não serão consideradas frações.

\*\* Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.

### ANEXO III

#### Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

	Descrição	Pontuação
1.	Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	de 0 a 65 pontos
2.	Experiências anteriores relacionadas à Educação.	de 0 a 30 pontos
3.	Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE.	de 0 a 05 pontos

### ANEXO IV

#### Formulário para interposição de recursos

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº \_\_\_\_\_/2025, do IFMG – *Campus* Governador Valadares, a saber:

Etapa: ( ) Avaliação de documentos ( ) Resultado da Entrevista

Motivo do recurso, fundamentação e comprovação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, o Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

**Cláusula 4ª** - O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Governador Valadares como bolsista, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, até o final do calendário letivo do semestre 2025.2 para os cursos semestrais e 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2025 para os cursos anuais, com período de início de vigência em \_\_\_\_\_ de 2025.

**Cláusula 5ª** - Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no cartão bancário. Banco:

\_\_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_\_ / Conta: \_\_\_\_\_ (OBS: A letra tem que ser legível)

**Cláusula 6ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG/GV.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Bolsista

Governador Valadares, 30 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 30/01/2025, às 12:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2181154** e o código CRC **609C29E3**.

23212.000122/2025-72

2181154v1